



CONTRATO n.º 197/SG/2014

"Aquisição de produtos de higiene e de serviços de limpeza"

Entre:

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269-274 Lisboa, número de Identificação Fiscal 600080986 neste ato representada pela Licenciada Maria Ermelinda Carrachás, na qualidade de Secretária-Geral do Ministério da Economia, ao abrigo da competência subdelegada pelo Exmo. Secretário de Estado Adjunto e da Economia, doravante designado **Primeiro Outorgante**

e

Lis Prime - Multiservices, SA, com o número único de pessoa coletiva e matrícula 510 324 452, com sede na Quinta das Areias, Areais de Baixo, Polígono dos Álamos, lote 38, 2600 - 660 Castanheira do Ribatejo - Portugal, com o capital social de 229.082,00 €, neste ato representada por Olga Maria da Costa Antunes, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e do número de contribuinte n.º [REDACTED] com domicílio profissional na Quinta das Areias, Areais de Baixo, Polígono dos Álamos, lote 38, 2600 - 660 Castanheira do Ribatejo, com plenos poderes para outorgar este contrato, doravante designado **Segundo Outorgante**

E tendo em consideração que:

- a) A decisão de contratar foi proferida por despacho n.º 210/XIX/SEAE/2014 de 23 de dezembro de 2014, do Exmo. Secretário de Estado Adjunto e da Economia, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- b) A adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, foram autorizadas por despacho exarado na informação n.º DSCPP/UMC/2218/2014/SG, em 30 de dezembro de 2014, pelo Licenciado Carlos Pinto Rodrigues, na qualidade de Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Economia, em substituição da Secretária-Geral, na qual foi subdelegada pelo Senhor Secretário de Estado



Secretaria-Geral

Adjunto e da Economia a competência para o ato, pelo despacho n.º 210/XIX/SEAE/2014 de 23 de dezembro de 2014;

É celebrado o presente contrato, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª Objeto

O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de limpeza pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante.

Cláusula 2.ª Caracterização do objeto

1. Os serviços de limpeza deverão ser prestados de acordo com as condições jurídicas e técnicas estabelecidas no convite e no presente contrato.
2. No âmbito do presente procedimento, os serviços a prestar pelo Segundo Outorgante terão de dar integral cumprimento ao conteúdo da proposta adjudicada pelo Primeiro Outorgante.
3. A limpeza exterior de parapeitos, vidros e envidraçados, está incluída na limpeza programada profunda, sempre que seja possível de efetuar a partir do interior dos edifícios e sem colocar em risco a segurança dos trabalhadores que a executam.

Cláusula 3.ª Condições e Local da prestação de serviços

1. O objeto do presente procedimento consiste na prestação de serviços de limpeza, conforme características detalhadas no Anexo I ao presente contrato.
2. O detalhe das atividades por tipologia de serviços a realizar encontra-se estabelecido no Anexo II ao presente contrato.
3. Os serviços de limpeza deverão ser prestados nas instalações do Primeiro Outorgante, cujas moradas se encontram identificadas no Anexo I ao presente contrato.

Cláusula 4.ª Duração do contrato

1. O presente contrato produz efeitos a 1 de janeiro de 2015 e terminará a sua vigência a 31 de dezembro de 2015.
2. O contrato mantém-se em vigor até total cumprimento do mesmo sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



Secretaria-Geral

Cláusula 5.^a Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante obriga-se a executar o objeto do procedimento de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2. Constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante:

2.1. Fornecer os bens/prestar os serviços ao Primeiro Outorgante, conforme as características técnicas e requisitos especificados nas Cláusulas 2.^a e 3.^a do presente contrato;

2.2. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato que vier a ser celebrado;

2.3. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao Primeiro Outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens/a prestação dos serviços objeto do contrato que vier a ser celebrado, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato a celebrar com o Primeiro Outorgante;

2.4. Não alterar as condições do fornecimento dos bens/da prestação dos serviços;

2.5. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do procedimento, sem prévia autorização do Primeiro Outorgante;

2.6. Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

2.7. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;

2.8. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 6.^a Obrigações do Primeiro Outorgante

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:



dg

Secretaria-Geral

1. Pagar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da receção da fatura, o preço dos serviços que lhe sejam prestados;
2. Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato a celebrar ao abrigo do presente procedimento e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
3. Monitorizar o fornecimento dos bens e a prestação de serviços no que respeita às condições de fornecimento/prestação, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento.

Cláusula 7.ª Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do Segundo Outorgante quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Cláusula 8.ª Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
3. O contrato pode ser alterado por:
 - 3.1. Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - 3.2. Decisão judicial ou arbitral;
 - 3.3. Razões de interesse público.
4. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula 9.ª Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual obedece ao disposto nos artigos 317.º a 319.º do CCP.



Secretaria-Geral

Cláusula 10.^a Subcontratação

1. O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o Segundo Outorgante não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.
2. Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito do Primeiro Outorgante.
3. Em caso de subcontratação, o Segundo Outorgante mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 11.^a Preço e Condições de pagamento

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, o Primeiro Outorgante deve pagar mensalmente o valor determinado através da aplicação dos preços constante da proposta adjudicada, que consta no Anexo III ao presente contrato, e após a respetiva prestação de serviços.
2. Aos preços apresentados pelo Segundo Outorgante acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores:
 - 4.1. O valor mensal do contrato é de 11.473,70€ (onze mil quatrocentos e setenta e três euros e setenta cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
 - 4.2. O valor total do contrato, relativo a um de execução contratual, é de 137.684,40€ (cento e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
5. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pelo Primeiro Outorgante.
6. A forma e o processo de pagamento regem-se de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e o processamento de despesas da administração central.
7. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento de obrigações pecuniárias, nos termos do art. 326.º do CCP, tem o Segundo Outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.



Secretaria-Geral

Cláusula 12.^a Redução ou Aumento da Prestação de Serviços

- 1.** Quando, durante a vigência contratual, se verifique o encerramento de instalações do Primeiro Outorgante, o contrato de fornecimento dos serviços de limpeza cessa relativamente às instalações encerradas, sem conferir o direito a qualquer indemnização ao Segundo Outorgante.
- 2.** A cessação do contrato previsto no número anterior é efetuada pelo Primeiro Outorgante, a todo o tempo, mediante comunicação por escrito ao Segundo Outorgante.
- 3.** Durante a vigência contratual, o Segundo Outorgante obriga-se a garantir o fornecimento dos serviços de limpeza para qualquer das instalações identificadas no Anexo I, ou outras que lhe pertençam ou venham a pertencer, com consequente e proporcional alteração do respetivo preço, calculado com base nos preços hora/homem constantes da sua proposta.
- 4.** Sempre que se verificar uma ampliação do serviço objeto do procedimento, o Primeiro Outorgante comunica o facto ao Segundo Outorgante, solicitando que elabore a sua proposta em função do serviço a prestar, com base nos preços contratualizados e em vigor àquela data.
- 5.** Das reduções ou ampliações que possam vir a surgir no decurso da execução contratual, sejam elas permanentes ou a título temporário, resultarão diminuições ou aumentos nos montantes contratados.

Cláusula 13.^a Fusão ou Extinção do Primeiro Outorgante

- 1.** Verificando-se, nos termos da lei, a extinção ou fusão do Primeiro Outorgante, o respetivo contrato de fornecimento dos serviços de limpeza para as instalações constantes do Anexo I, poderá, sem conferir o direito a qualquer indemnização ao Segundo Outorgante:
 - 1.1.** Ser denunciado pelo Primeiro Outorgante objeto de fusão ou extinção, a todo o tempo, mediante comunicação efetuada por escrito ao Segundo Outorgante; ou
 - 1.2.** Ser transmitido à entidade que venha a utilizar as mesmas instalações, mediante comunicação escrita do Primeiro Outorgante objeto de fusão ou extinção, ao Segundo Outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias, em relação à data prevista para a cessão.
- 2.** Quando da extinção ou fusão do Primeiro Outorgante, nos termos da lei, resulte o encerramento parcial de instalações objeto do contrato, o mesmo cessa



6 dca

Secretaria-Geral

relativamente às instalações encerradas, sem conferir o direito a qualquer indemnização ao Segundo Outorgante.

3. A cessação do contrato previsto no número anterior, é efetuada pela Primeiro Outorgante, a todo o tempo, mediante comunicação por escrito ao Segundo Outorgante.

Cláusula 14.^a Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Cláusula 15.^a Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Cláusula 16.^a Sanções

1. Após a avaliação da qualidade dos serviços de limpeza para verificar se a mesma está conforme os resultados definidos no anexo II ao presente contrato, serão consideradas não conformes as limpezas cujas auditorias revelem um estado de limpeza inferior a 80%, sendo aplicada uma sanção calculada do seguinte modo:

1.1. $V_{\text{sanção}} = (0,80 - \text{Pontuação}) \times V_{\text{contrato}}$

1.2. Sendo $V_{\text{sanção}}$ = Valor da sanção a deduzir ao valor fixo contratado na fatura do mês correspondente;

1.3. Pontuação = Pontuação média apurada na(s) auditoria(s) realizada(s), sendo a mesma inferior a 0,8;

1.4. V_{contrato} = Valor fixo contratado a pagar mensalmente pela prestação do serviço;

2. Serão cumulativamente aplicadas sanções por cada não-conformidade nos processos e meios utilizados, sendo a mesma calculada do seguinte modo:

2.1. Desconto de 2% se 2 a 4 infrações muito graves;

2.2. Desconto acrescido de 1% por cada 4 infrações muito graves;

2.3. Desconto de 1% se 2 a 6 infrações graves/mês;

2.4. Desconto acrescido de 0,5% por cada 6 infrações graves;



Secretaria-Geral

3. Será deduzido no pagamento da fatura mensal a importância correspondente às sanções a aplicar.

4. O Primeiro Outorgante poderá aplicar penalizações decorrentes cumulativamente da avaliação da qualidade do serviço em duas vertentes – estado da limpeza e processos e meios utilizados.

Cláusula 17.ª Resolução sancionatória por incumprimento contratual

1. Poderá haver lugar à rescisão do contrato, se o valor faturado ou apurado for igual ou inferior a 70% do valor fixo mensal contratado em 2 meses seguidos ou em 3 meses, durante o período do contrato, devido à aplicação de sanções por incumprimento dos níveis de serviços, sem prejuízo do direito de aplicação das sanções a que haja lugar.

2. O incumprimento contratual definitivo confere o Primeiro Outorgante o direito à resolução do contrato, nos termos do CCP.

3. A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Cláusula 18.ª Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª Compromisso

A autorização para assunção do compromisso no ano de 2015 inerente à execução do presente contrato, foi conferida pela Portaria n.º 953/2014 de 06 de novembro, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 219 de 12 de novembro.



Secretaria-Geral

Cláusula 20.ª Foro competente

Para a resolução de todos os litígios emergentes do cumprimento do contrato que vier a ser celebrado é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 21.ª Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP.

Lisboa, 31 de dezembro 2014

Primeiro Outorgante

Maria Ermelinda Carrachás

Segundo Outorgante

Olga Maria da Costa Antunes

*de*

Secretaria-Geral

ANEXO I

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO							
Morada	Tipo de Limpeza	Piquete		Serviço de Limpeza			
		N.º técnicos	Horário (2ª a 6ª)	N.º de Técnicos	Horário	Dias da semana	Total de horas mensal
Rua Rodrigo da Fonseca, nº 73, Lisboa	Programada Regular	1	9h-12:30h / 14h-15h	8	6h-8:30h	2ª a 6ª	440
	Programada Profunda	N/A	N/A	4	8h-14h	sábado (quinzenal)	48
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício F, 1649-038 -Lisboa - Departamento de Riscos Alimentares e Laboratoriais (DRAL)	Programada Regular	-	-	1	11h-18h	2ª a 6ª	154
	Programada Profunda	N/A	N/A	2	9h-12h	sábado (mensal)	6
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício F, 1649-038 -Lisboa - LSA - Laboratório de Físico-Química	Programada Regular	1	9h30-16h30	-	-	-	-
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício F, 1649-038 -Lisboa - LSA - Laboratório de Microbiologia	Programada Regular	1	9h-16h	-	-	-	-
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício F, 1649-038 -Lisboa - LSA - Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas	Programada Regular	1	9h-16h	-	-	-	-
Av. Duque D'Ávila, 139 - LISBOA - DRLVT	Programada Regular	-	-	7	6h00-8h30	2ª a 6ª	385
	Programada Profunda	N/A	N/A	3	8h-12h	sábado (mensal)	12
R. Gil Vicente, 30 – Porto - DRN	Programada Regular	-	-	5	6h30-8h30	2ª a 6ª	220
	Programada Profunda	N/A	N/A	2	8h-12h	sábado (mensal)	8
Quinta do Valongo, Vila Nova das Patas - MIRANDELA - Deleg. Mirandela	Programada Regular	-	-	1	6h-9h	2ª a 6ª	66
	Programada Profunda	N/A	N/A	1	8h-12h	sábado (mensal)	4
Rua da República, nº 40, 7000-656 Évora - DRAlestejo	Programada Regular	-	-	1	17h30-19h30	2ª a 6ª	44
	Programada Profunda	N/A	N/A	1	9h-11h	sábado (mensal)	2
R. António Bastos, 14 A e B, Santarém - Deleg. Santarém	Programada Regular	-	-	1	15h-18h	2ª a 6ª	66
	Programada Profunda	N/A	N/A	2	9h-11h	sábado (mensal)	4
Estrada Nacional, 18, Cruz do Montalvão, em Castelo Branco - Deleg. C. Branco - Serviços Gerais	Programada Regular	-	-	2	16h-19h	2ª, 3ª, 5ª e 6ª	108
	Programada Profunda	N/A	N/A	2	8h-12h30	sábado (quinzenal)	18
Estrada Nacional, 18, Cruz do Montalvão, Edifício da antiga DIBEIRA (URC- Castelo Branco) Auditório e salas de formação	Programada Regular	-	-	2	14h-19h30	4ª feira	44
Estrada Nacional, 18, Cruz do Montalvão, em Castelo Branco - CALA - Armazém	Programada Regular	-	-	2	14h-19h30	4ª feira	44



9 ok

Secretaria-Geral

Caracterização das Instalações

Morada /Local	Tipologia de Divisão	N.º de Divisões / m²	Periodicidade da limpeza								Observações
			Limpeza Semanal	Limpeza Quinzenal	Limpeza Mensal	Limpeza Bimensual	Limpeza Trimestral	Limpeza Semestral	Limpeza Anual		
Rua Rodrigo da Fonseca, nº 73, Lisboa	Gabinete, Open Space, elevadores, varandas (zonas privadas)										
	Copas/Bares										
	Arquivo Documental e Biblioteca										
	Garagens, Arrecadações, Oficinas			x							
	Data Center										
	Instalações Sanitárias Privadas										
	Instalações Sanitárias Públicas										
	Postos Médico e Laboratórios										
	Zonas de atendimento e circulação pública, incluindo elevadores										
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício F, 1649-038 - Lisboa - Departamento de Riscos Alimentares e Laboratoriais (DRAL)	Gabinete, Open Space, elevadores, varandas (zonas privadas)									A limpeza programada profunda mensal, inclui para além da limpeza da garagem, a limpeza de parapeitos, vidros e envidraçados interiores e exteriores de fácil acesso.	
	Copas/Bares										
	Arquivo Documental e Biblioteca					x					
	Garagens, Arrecadações, Oficinas					x					
	Data Center										
	Instalações Sanitárias Privadas										
	Instalações Sanitárias Públicas										
	Postos Médico e Laboratórios										
	Zona de atendimento e circulação pública, incluindo elevadores										
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício F, 1649-038 - Lisboa - LSA - Laboratório de Físico-Química	Gabinete, Open Space, elevadores, varandas (zonas privadas)										
	Copas/Bares										
	Arquivo Documental e Biblioteca										
	Garagens, Arrecadações, Oficinas										
	Data Center										
	Instalações Sanitárias Privadas										
	Instalações Sanitárias Públicas										
	Postos Médico e Laboratórios										
	Zona de atendimento e circulação pública, incluindo elevadores										



de

Secretaria-Geral

Morada /Local	Tipologia de Divisão	N.º de Divisões / m²	Periodicidade da limpeza							Observações
			Limpeza Semanal	Limpeza Quinzenal	Limpeza Mensal	Limpeza Bimensal	Limpeza Trimestral	Limpeza Semestral	Limpeza Anual	
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício F, 1649-038 - Lisboa - LSA - Laboratório de	Gabinete, Open Space, elevadores, varandas (zonas privadas)									
	Copas/Bares									
	Arquivo Documental e Biblioteca									
	Garagem, Armazém, Oficinas									
	Data Center									
	Instalação Sanitária Privada									
	Instalação Sanitária Pública									
	Postos Médico e Laboratórios									
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício F, 1649-038 - Lisboa - LSA - Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas	Zona de atendimento e circulação pública, incluindo elevadores									
	Gabinete, Open Space, elevadores, varandas (zonas privadas)									
	Copas/Bares									
	Arquivo Documental e Biblioteca									
	Garagem, Armazém, Oficinas									
	Data Center									
	Instalação Sanitária Privada									
	Instalação Sanitária Pública									
Av. Duque D'Ávila, 139 - LISBOA - DRLVT	Postos Médico e Laboratórios									A limpeza programada profunda mensal, inclui para além da limpeza da garagem, a limpeza de parapeitos, vidros e envidraçados interiores e exteriores de fácil acesso.
	Zona de atendimento e circulação pública, incluindo elevadores									
	Gabinete, Open Space, elevadores, varandas (zonas privadas)									
	Copas/Bares									
	Arquivo Documental e Biblioteca					x				
	Garagem, Armazém, Oficinas					x				
	Data Center									
	Instalação Sanitária Privada									



G. J. J.

Secretaria-Geral

Morada /Local	Tipologia de Divisão	N.º de Divisões / m²	Periodicidade de limpeza							Observações
			Limpeza Semanal	Limpeza Quinzenal	Limpeza Mensal	Limpeza Bimensal	Limpeza Trimestral	Limpeza Semestral	Limpeza Anual	
Estrada Nacional, 18, Cruz do Montalvão, em Castelo Branco Deleg. C. Branco - Serviços Gerais	Gabinete, Open Space, elevadores, varandas (zonas privadas)									
	Copas/Bares									
	Arquivo Documental e Biblioteca									
	Garagem, Armazém, Oficinas				x					
	Data Center									
	Instalação Sanitária Privada									
	Instalação Sanitária Pública									
	Postos Médico e Laboratórios									
	Zona de atendimento e circulação pública, incluindo elevadores									
Estrada Nacional, 18, Cruz do Montalvão, Edifício da antiga DIBEIRA (URC- Castelo Branco) Auditório e salas de formação	Gabinete, Open Space, elevadores, varandas (zonas privadas)									
	Copas/Bares									
	Arquivo Documental e Biblioteca									
	Garagem, Armazém, Oficinas									
	Data Center									
	Instalação Sanitária Privada									
	Instalação Sanitária Pública									
	Postos Médico e Laboratórios									
	Zona de atendimento e circulação pública, incluindo elevadores									
Estrada Nacional, 18, Cruz do Montalvão, em Castelo Branco CALA - Escritório do Armazém	Gabinete, Open Space, elevadores, varandas (zonas privadas)									
	Copas/Bares									
	Arquivo Documental e Biblioteca									
	Garagem, Armazém, Oficinas									
	Data Center									
	Instalação Sanitária Privada									
	Instalação Sanitária Pública									
	Postos Médico e Laboratórios									
	Zona de atendimento e circulação pública, incluindo elevadores									



Secretaria-Geral

ANEXO II

Expedientes para Colômbia, Salto de Venado, Gran Sapo e outras Zonas Protegidas de Ciudad de Ciudad, Instituto Elmer y el Escudo de Venados

Especificaciones para Cuentas e Ingresos

Especificaciones para Cuentas e Ingresos

1-moson lapidáció, 2 és 3-moson lapidáció

Experiências para Arquivo Documental e Filmes

1-*trans* isopropylidene, 2 *cis* 3-oxobutylidene

Especificações para Estabelecimento Interior (Keragum), Armazenagem e Oficinas

«самая важная, 1 из 3-х важней»

Especialización para Data Center

Importation of goods from the United States

9 dgc

16

Especificações
Serviços de Limpeza - Limpeza Programada Profunda *

Especificações para Colâmetros, Salas de Banheiro, Open Space e restantes Zonas Privadas de Circulação de Pessoal, Instalações Desportivas, Escolas e Varandas

Legislação Referência *		Resumo
1	1.1	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.1	1.1	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.2	1.2	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.3	1.3	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.4	1.4	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.5	1.5	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.6	1.6	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.7	1.7	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.8	1.8	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.9	1.9	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.10	1.10	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.11	1.11	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.12	1.12	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.13	1.13	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.14	1.14	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.15	1.15	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.16	1.16	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.17	1.17	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.18	1.18	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.19	1.19	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.

Especificações para Copas e Banho

Legislação Referência *		Resumo
1	1.1	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.1	1.1	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.2	1.2	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.3	1.3	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.4	1.4	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.5	1.5	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.6	1.6	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.7	1.7	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.8	1.8	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.9	1.9	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.10	1.10	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.11	1.11	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.12	1.12	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.
1.13	1.13	Atividade de p. manuseio em edifícios nos locais.

Formulário de inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Técnico de Laboratório - Edital nº 001/2018

Inscrição		Exatidão	
Item	Descrição	Item	Descrição
1	1.1. Principais Competências	1	1.1. Principais Competências
2	2.1. Linguagem de escrita	2	2.1. Linguagem de escrita
3	3.1. Linguagem de leitura	3	3.1. Linguagem de leitura
4	4.1. Linguagem de interpretação	4	4.1. Linguagem de interpretação
5	5.1. Linguagem de expressão	5	5.1. Linguagem de expressão
6	6.1. Linguagem de comunicação	6	6.1. Linguagem de comunicação
7	7.1. Linguagem de interação	7	7.1. Linguagem de interação
8	8.1. Linguagem de relacionamento	8	8.1. Linguagem de relacionamento
9	9.1. Linguagem de trabalho	9	9.1. Linguagem de trabalho
10	10.1. Linguagem de organização	10	10.1. Linguagem de organização
11	11.1. Linguagem de gestão	11	11.1. Linguagem de gestão
12	12.1. Linguagem de liderança	12	12.1. Linguagem de liderança
13	13.1. Linguagem de inovação	13	13.1. Linguagem de inovação
14	14.1. Linguagem de sustentabilidade	14	14.1. Linguagem de sustentabilidade
15	15.1. Linguagem de cidadania	15	15.1. Linguagem de cidadania
16	16.1. Linguagem de responsabilidade	16	16.1. Linguagem de responsabilidade
17	17.1. Linguagem de ética	17	17.1. Linguagem de ética
18	18.1. Linguagem de valores	18	18.1. Linguagem de valores
19	19.1. Linguagem de princípios	19	19.1. Linguagem de princípios
20	20.1. Linguagem de normas	20	20.1. Linguagem de normas
21	21.1. Linguagem de procedimentos	21	21.1. Linguagem de procedimentos
22	22.1. Linguagem de métodos	22	22.1. Linguagem de métodos
23	23.1. Linguagem de técnicas	23	23.1. Linguagem de técnicas
24	24.1. Linguagem de ferramentas	24	24.1. Linguagem de ferramentas
25	25.1. Linguagem de equipamentos	25	25.1. Linguagem de equipamentos
26	26.1. Linguagem de materiais	26	26.1. Linguagem de materiais
27	27.1. Linguagem de produtos	27	27.1. Linguagem de produtos
28	28.1. Linguagem de serviços	28	28.1. Linguagem de serviços
29	29.1. Linguagem de processos	29	29.1. Linguagem de processos
30	30.1. Linguagem de sistemas	30	30.1. Linguagem de sistemas
31	31.1. Linguagem de redes	31	31.1. Linguagem de redes
32	32.1. Linguagem de segurança	32	32.1. Linguagem de segurança
33	33.1. Linguagem de qualidade	33	33.1. Linguagem de qualidade
34	34.1. Linguagem de meio ambiente	34	34.1. Linguagem de meio ambiente
35	35.1. Linguagem de saúde	35	35.1. Linguagem de saúde
36	36.1. Linguagem de educação	36	36.1. Linguagem de educação
37	37.1. Linguagem de cultura	37	37.1. Linguagem de cultura
38	38.1. Linguagem de esporte	38	38.1. Linguagem de esporte
39	39.1. Linguagem de lazer	39	39.1. Linguagem de lazer
40	40.1. Linguagem de turismo	40	40.1. Linguagem de turismo
41	41.1. Linguagem de comércio	41	41.1. Linguagem de comércio
42	42.1. Linguagem de indústria	42	42.1. Linguagem de indústria
43	43.1. Linguagem de agricultura	43	43.1. Linguagem de agricultura
44	44.1. Linguagem de pecuária	44	44.1. Linguagem de pecuária
45	45.1. Linguagem de extrativismo	45	45.1. Linguagem de extrativismo
46	46.1. Linguagem de mineração	46	46.1. Linguagem de mineração
47	47.1. Linguagem de energia	47	47.1. Linguagem de energia
48	48.1. Linguagem de transporte	48	48.1. Linguagem de transporte
49	49.1. Linguagem de comunicação de massa	49	49.1. Linguagem de comunicação de massa
50	50.1. Linguagem de marketing	50	50.1. Linguagem de marketing
51	51.1. Linguagem de publicidade	51	51.1. Linguagem de publicidade
52	52.1. Linguagem de relações públicas	52	52.1. Linguagem de relações públicas
53	53.1. Linguagem de eventos	53	53.1. Linguagem de eventos
54	54.1. Linguagem de projetos	54	54.1. Linguagem de projetos
55	55.1. Linguagem de planejamento	55	55.1. Linguagem de planejamento
56	56.1. Linguagem de controle	56	56.1. Linguagem de controle
57	57.1. Linguagem de avaliação	57	57.1. Linguagem de avaliação
58	58.1. Linguagem de monitoramento	58	58.1. Linguagem de monitoramento
59	59.1. Linguagem de acompanhamento	59	59.1. Linguagem de acompanhamento
60	60.1. Linguagem de gestão de riscos	60	60.1. Linguagem de gestão de riscos
61	61.1. Linguagem de gestão de crises	61	61.1. Linguagem de gestão de crises
62	62.1. Linguagem de gestão de mudanças	62	62.1. Linguagem de gestão de mudanças
63	63.1. Linguagem de gestão de conhecimento	63	63.1. Linguagem de gestão de conhecimento
64	64.1. Linguagem de gestão de inovação	64	64.1. Linguagem de gestão de inovação
65	65.1. Linguagem de gestão de talentos	65	65.1. Linguagem de gestão de talentos
66	66.1. Linguagem de gestão de equipes	66	66.1. Linguagem de gestão de equipes
67	67.1. Linguagem de gestão de processos	67	67.1. Linguagem de gestão de processos
68	68.1. Linguagem de gestão de sistemas	68	68.1. Linguagem de gestão de sistemas
69	69.1. Linguagem de gestão de redes	69	69.1. Linguagem de gestão de redes
70	70.1. Linguagem de gestão de segurança	70	70.1. Linguagem de gestão de segurança
71	71.1. Linguagem de gestão de qualidade	71	71.1. Linguagem de gestão de qualidade
72	72.1. Linguagem de gestão de meio ambiente	72	72.1. Linguagem de gestão de meio ambiente
73	73.1. Linguagem de gestão de saúde	73	73.1. Linguagem de gestão de saúde

[illegible]

Importância R\$/hora		Exatidão
1	Principais Características	
1	1.1. Principais Características	1. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
2	2. Tipos de materiais	2. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
3	3. Tipos de materiais	3. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
4	4. Tipos de materiais	4. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
5	5. Tipos de materiais	5. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
6	6. Tipos de materiais	6. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
7	7. Tipos de materiais	7. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
8	8. Tipos de materiais	8. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
9	9. Tipos de materiais	9. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
10	10. Tipos de materiais	10. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
11	11. Tipos de materiais	11. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
12	12. Tipos de materiais	12. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
13	13. Tipos de materiais	13. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
14	14. Tipos de materiais	14. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
15	15. Tipos de materiais	15. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
16	16. Tipos de materiais	16. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.
17	17. Tipos de materiais	17. Análise de p.p. baseada em cálculos em ambiente de p.p.

l-estas importantes. 2 ou 3-estas importantes

Secretaria-Geral

Especificações para Zonas de Alvardeamento e Canteiros Públicos, incluindo Estradas, Esplanadas e Varandas

Importâncias Relativas		Resultados
1	Principais Características	
1.1	Limpeza das esplanadas das portas	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas das portas.
1.2	Limpeza de varandas	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.3	Limpeza de varandas	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.4	Limpeza de pátios e esplanadas em locais abertos, nomeadamente nas portas	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.5	Importância de esplanadas, esplanadas e esplanadas	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.6	Limpeza de portas interiores e exteriores	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.7	Desinfecção de esplanadas	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.8	Limpeza / limpeza de varandas, terraços e logradouros exteriores	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.9	Atendimento de todos os níveis de fácil delatância, na limpeza	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.10	Limpeza de objectos em contacto com produtos adequados à sua	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.11	Limpeza profunda de calçadas e varandas	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.12	Limpeza de mobiliário com aplicação de produtos adequados ao seu	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.13	Desinfecção de esplanadas e recipientes de lixo	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.14	Limpeza das paredes e divisórias	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.15	Limpeza profunda de tapetes, alfombras e carpetes	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.16	Encanamento de mobiliário	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.17	Limpeza de parapetados e toldos e esplanadas interiores	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.
1.18	Limpeza e fundo de todos os pavimentos (incluindo esplanadas, passagens,	Assistência de pátios, manchas em esplanadas nas esplanadas.

* 1 - menor importância, 3 - em 1 - maior importância

OK

Especificações
Serviços de Limpeza - Limpeza Não-Programada

Especificações das Atções de Limpeza Não-Programada

Piquete Características		Importância Relativa *	Resultados
1.1	Limpeza Exterior de Vitrões e Escudo de Difícil Acesso	N.A.	Análise de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos vidros exteriores.
1.2	Limpeza de Fachadas	N.A.	Não existência de manchas, manchas ou qualquer marca de contacto nos vidros exteriores.
1.3	Limpeza de Pisos de Ocas	N.A.	Análise de pó, manchas, lama, resíduos sólidos incrustados, líquidos, tintas e graxas de difícil remoção.
1.4	Limpeza de Estruturas Externas e Arruamentos	N.A.	O estabelecimento deve apresentar um estado de limpeza que se assemelhe ao seu estado original, não contendo lama ou resíduos susceptíveis de manchar.
			Remoção e encaminhamento para tratamento adequado de todos os materiais por-obra.
			Não existência de resíduos (papel, embalagem, etc.).
			Não existência de fumaça das frotas depositadas no chão, com especial ênfase que as frotas de Ocas e Jovens.
			Não existência de lama nos locais que as máquinas que as respectivas grúas que protegem o equipamento depositar.
			Os pavimentos, lajes e áreas adjacentes não devem apresentar manchas, lama, resíduos sólidos (potencialmente para os edifícios), detritos de lixo ou detritos.

* 1 menor importância, 2 ou 3 maior importância

Especificações
Serviços de Limpeza - Piquete Limpeza Permanente

Especificações da Limpeza Permanente (Piquete)

Quando a acção de limpeza a executar pelo trabalhador de limpeza for uma das acções definidas para a Limpeza Regular ou para a Limpeza Permanente, a caracterização, o resultado esperado e a sua importância relativa serão aquelas que se encontram especificadas para a Limpeza Regular ou para a Limpeza Permanente.





GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria-Geral

ANEXO III

197/SG/2014

22

